

EDITAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 23106.067413/2021-24

INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Alimentação Emergencial, com a finalidade de garantir segurança alimentar para estudantes de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A adoção de estratégia para alimentação emergencial é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020, que afetou diretamente o funcionamento dos restaurantes universitários da UnB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Alimentação Emergencial tem caráter temporário e visa suprir a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de suspensão do funcionamento do Restaurante Universitário (RU), decorrente da pandemia pelo Covid-19, para o primeiro semestre letivo de 2021, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade.

2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **22/06/2021 a 05/07/2021** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Alimentação Emergencial o estudante deverá:

1. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
2. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
3. Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;
4. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio Alimentação Emergencial”.

2.2.1. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 3 devem ser realizados em uma única oportunidade;

2.3. Os estudantes deverão apresentar documentos de identificação e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.

1. O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital e no vídeo disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatoria>

2. Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em:

<https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular);

<https://youtu.be/rUTKzSrWlcQ> (computador).

1. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.4. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para sps@unb.br.

2.6. Em caso de erro no sistema, o estudante deverá proceder com a captura da tela (*print screen*) para efeitos de comprovação e encaminhar para saa@unb.br, com cópia para dds@unb.br. A captura da tela deverá contar o erro apresentado, data e horário da ocorrência.

2.7 O estudante deverá proceder com a captura de tela (*print screen*) e salvar a confirmação da inscrição, contendo as informações de confirmação da inscrição do sistema, data e horário da inscrição. Após a divulgação do resultado, caso o estudante não conste na lista final, terá três dias para encaminhar o comprovante de inscrição capturado para sps@unb.br para análise.

2.8. Os estudantes que receberam o auxílio alimentação emergencial no 2/2020 e não mudaram de matrícula podem se inscrever pelo Edital de Renovação do Auxílio Alimentação Emergencial, desde que permaneçam dentro dos critérios do programa.

2.8.1. Os estudantes que mudaram de matrícula no 1/2021 devem se inscrever seguindo as regras deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;
2. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;
3. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 1/2021.
4. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;
5. Não ser Participante do Programa Moradia Estudantil da Graduação na modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário.

4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas, inicialmente 150 vagas, com possível reajuste para mais de acordo com a quantidade de estudantes que vierem a renovar o acesso ao programa através do Edital de Renovação do Auxílio Alimentação Emergencial.

4.2. A pontuação total para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar, se o estudante é pessoa com deficiência.

$$\left(\left[\sum_{ptsaspectos} \right] \times 0,6 \right) + \left[\frac{\sum_{rendas}}{\sum_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.3. Para efeito de classificação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar no Cadastro Único do SIGAA.

4.3.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.4. O critério de desempate será a menor renda familiar per capita.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do auxílio alimentação emergencial consiste em 3 (três) parcelas mensais fixas a serem pagas durante o primeiro semestre letivo de 2021.

5.2. Os pagamentos serão suspensos caso ocorra a reabertura do Restaurante Universitário.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	22 de junho até 05 de julho de 2021
Resultado	12 de julho

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado final será divulgado no dia **12/07/2021**.

7.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga, tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos será automático, a partir das informações prestadas pelo/pela estudante com relação à renda do grupo familiar e demais informações contidas no cadastro único do SIGAA.

7.3 A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

7.3.1 O estudante terá o prazo de 10 dias úteis para apresentar as informações ou documentações solicitadas pela DDS. O não cumprimento dessa condição acarretará o desligamento do estudante do Programa Auxílio Alimentação Emergencial;

7.3.2 Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão a solicitação de restituição do recurso ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 21/06/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6812156** e
o código CRC **33DC9D4A**.

Referência: Processo nº 23106.067413/2021-24

SEI nº 6812156